



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 9/9/2020.

Ofício-Circular nº 120/2020 - DCJ-DMAP

Autos nº 0066880-97.2020.8.16.6000

Assunto: Recomendação sobre buscas de endereços das partes

Excelentíssimos Senhores Juízes e Serventuários do Foro Judicial,

Destaca-se, por meio deste Ofício-Circular, a existência dos seguintes sistemas auxiliares de consulta a **endereços de partes**, com o conseqüente reconhecimento de que, na medida do possível, as solicitações das referidas informações de maneira diversa merecem se consubstanciar em providência última, quando inviáveis ou frustradas as tentativas no âmbito das partes e dos respectivos repositórios eletrônicos:

1 - Consulta ao Cadastro de Consumidores da COPEL

Descrição: Obtenção de informações de endereço constantes no cadastro de Consumidores da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, exclusivamente para instrução de processos judiciais, através do endereço eletrônico <https://www.copel.com/externo/public/index.jsf>. A utilização, restrita aos servidores do Tribunal de Justiça do Paraná, se faz por chave e senha, após liberação de chave de acesso por aquela empresa, com mediação da Seção de Convênios do DTIC.

2 - Consulta ao Cadastro de Clientes da SANEPAR

Descrição: Obtenção de informações de endereço constantes do cadastro de clientes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, exclusivamente

para instrução de processos judiciais, através do endereço eletrônico <https://poderjudiciario.sanepar.com.br/#/login>. A utilização, restrita aos servidores do Tribunal de Justiça do Paraná, se faz por usuário e senha, após liberação de acesso por aquela empresa, com mediação da Seção de Convênios do DTIC.

3 - PORTALJUD

Descrição: Obtenção de informações de endereço constantes do cadastro de clientes da empresa VIVO, exclusivamente para instrução de processos judiciais, através do endereço eletrônico <https://ww3.vivo-base.com.br/portaljud/login.jsf>. A utilização, restrita aos Magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Paraná, se faz por cpf, e-mail e senha, após liberação de acesso por aquela empresa, com mediação da Seção de Convênios do DTIC.

4 - INFOJUD - Sistema de Informações ao Judiciário

Descrição: Obtenção de informações de endereço constantes do cadastro dos contribuintes, exclusivamente para instrução de processos judiciais, através do endereço eletrônico <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index>. A utilização, restrita aos Magistrados (e servidores por eles credenciados), do Tribunal de Justiça do Paraná, se faz por cpf, código de acesso e senha. Todos os Magistrados do TJPR estão cadastrados, junto ao sistema.

5 - SINESP-INFOSEG - Sistema Nacional de informações de Segurança Pública

Descrição: Obtenção de informações de endereço constantes do cadastro da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), exclusivamente para instrução de processos judiciais, através do endereço eletrônico <https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf>. A utilização, restrita aos Magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Paraná, se faz por cpf e senha, após liberação de acesso por aquela empresa, com mediação da Seção de Convênios do DTIC.

6 - RENAJUD - Restrições Judiciais sobre Veículos Automotores

Descrição: Obtenção de informações de endereço constantes do cadastro do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), exclusivamente para instrução de processos judiciais, através do endereço eletrônico <https://renajud.denatran.serpro.gov.br/renajud/login.jsf>. A utilização, restrita aos Magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Paraná, se faz por certificado digital, após liberação de acesso pela Seção de Convênios do DTIC.

7 - SERASAJUD

Descrição: Obtenção de informações de endereço constantes do cadastro do Serasa Experian, exclusivamente para instrução de processos judiciais, através do endereço eletrônico www.serasaexperian.com.br/novoserasajud. A utilização, restrita aos Magistrados e servidores

do Tribunal de Justiça do Paraná, se faz após liberação de acesso por aquela empresa, com mediação da Seção de Convênios do DTIC.

8 - DETRAN - Consulta de Condutores

Descrição: Obtenção de informações de endereço constantes do cadastro de Condutores do DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná, exclusivamente para instrução de processos judiciais, através do endereço eletrônico <https://www.habilitacao.detran.pr.gov.br/detran-habilitacao/>. A utilização, restrita aos Magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Paraná, se faz após liberação de acesso por aquela empresa, com mediação da Seção de Convênios do DTIC.

9 - CAGED-RAIS - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

Descrição: Obtenção de informações de endereço constantes do cadastro do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, exclusivamente para instrução de processos judiciais, através do endereço eletrônico <http://caged.mte.gov.br/caged/index.xhtml>. A utilização, restrita aos Magistrados (e servidores por eles credenciados) do Tribunal de Justiça do Paraná, se faz após liberação de acesso por aquela empresa, com mediação da Seção de Gestão de Convênios do DGRH.

10 - SESP-INTRANET

Descrição: Obtenção de informações do cadastro da Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná - SESP, exclusivamente para instrução de processos judiciais, através do endereço eletrônico <https://www.intranet.sesp.parana/sepintranet/moduloValidacao.do?action=index>. A utilização, restrita aos Magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Paraná, se faz após liberação de acesso por aquela empresa, com mediação da Seção de Convênios do DTIC.

11 - SIEL - Sistema de Informações Eleitorais

Descrição: O Sistema de Informações Eleitorais - SIEL destina-se ao atendimento das solicitações de acesso aos dados constantes do Cadastro Nacional de Eleitores, realizadas exclusivamente por Autoridades Judiciárias ou Representantes do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 21.538/2003 do Tribunal Superior Eleitoral e do Provimento nº 01/2013 da Corregedoria Regional Eleitoral do Paraná.

Notadamente, considerando as consequências negativas trazidas pelo coronavírus no cotidiano de todos, assim permite a leitura conjunta dos arts. 2º a 4º do Provimento nº 61/2017 do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 2º No pedido inicial formulado ao Poder Judiciário e no requerimento para a prática de atos aos serviços extrajudiciais deverão constar obrigatoriamente, sem prejuízo das exigências legais, as seguintes informações:

I - nome completo de todas as partes, vedada a utilização de abreviaturas;

II - número do CPF ou número do CNPJ;

III - nacionalidade;

IV - estado civil, existência de união estável e filiação;

V - profissão;

VI - domicílio e residência;

VII - endereço eletrônico.

Art. 3º O disposto no artigo anterior aplica-se aos inquéritos com indiciamento; denúncias formuladas pelo Ministério Público; queixas-crime; petições iniciais cíveis ou criminais; pedido contraposto; reconvenção; intervenção no processo como terceiro interessado; mandados de citação, intimação, notificação, prisão; e guia de recolhimento ao juízo das execuções penais.

Art. 4º As exigências previstas no art. 2º, imprescindíveis à qualificação das partes, não poderão ser dispensadas, devendo as partes, o juiz e o responsável pelo serviço extrajudicial, no caso de dificuldade na obtenção das informações, atuar de forma conjunta, para regularizá-las.

§ 1º O pedido inicial e o requerimento não serão indeferidos em decorrência do não atendimento do disposto no art. 2º se a obtenção das informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à Justiça ou aos serviços extrajudiciais.

§ 2º No pedido inicial e no requerimento, na hipótese do parágrafo anterior, deverá constar o desconhecimento das informações mencionadas no art. 2º, caso em que o juiz da causa ou o responsável pelo serviço extrajudicial poderá realizar diligências necessárias à obtenção. [g.n.].

Dessa maneira, recomenda-se aos Magistrados que atuem de forma colaborativa, diante da excepcionalidade dos tempos atuais, sobretudo contribuindo com medidas que permitam uma menor circulação de pessoas e do novo Coronavírus.



Atenciosamente,

Des. JOSÉ ANICETO

Corregedor-Geral da Justiça